



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N.º 013 / 2.007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Edilidade para discussão e votação por Vossas Excelências, o **Projeto de Lei** em anexo no qual o Chefe do Executivo Municipal, solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo suprir a Municipalidade, com recursos orçamentários, a fim de viabilizar o Contrato de Repasse que celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de ações relativas ao apoio ao desenvolvimento urbano de municípios de pequeno porte.

Contrato de Repasse N.º. 0199146-38/2006/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
Processo N.º. 2579.0199146-38
Autorização Ministério das Cidades N.º. 2539 de 20/06/2006

O Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Implantação Ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios com até 100.000 habitantes, no Município de Itapeva.

O valor da transferência é de até R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).

A contrapartida do Município importa em R\$ 487.644,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

De conformidade com programa de trabalho elaborado pela municipalidade, os recursos serão destinados para execução de obras nos seguintes Bairros:

Jardim Nova Itapeva e Jardim Beija Flor

- Valor da Obra
Máximo Estimado = R\$ 580.928,18 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);
- Obras (quantificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

22.914,90 m2 de pavimentação;
6.042,16 m de guias e sarjetas.

Jardim Bela Vista

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 741.469,18 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

➤ Obras (quantificação)

29.118,40 m2 de pavimentação;
7.886,87 m de guias e sarjetas.

Vila Isabel

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 278.792,63 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

➤ Obras (quantificação)

11.100,30 m2 de pavimentação.
2.756,56 m de guias e sarjetas;

Vila Nova

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 83.406,55 (oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

➤ Obras (quantificação)

3.502,65 m2 de pavimentação;
593,82 m de guias e sarjetas.

Parque Cimentolândia

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 86.458,34 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

➤ Obras (quantificação)

3.460,25 m2 de pavimentação;
835,80 m de guias e sarjetas.

Parque Vista Alegre II

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 150.200,95 (cento e cinquenta mil, duzentos reais e noventa e cinco centavos)

➤ Obras (quantificação)

5.968,06 m2 de pavimentação;
1.507,930 m de guias e sarjetas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Vila São José

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 31.086,70 (trinta e um mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)

➤ Obras (quantificação)

1.599,01 m² de pavimentação;
519,16 m de guias e sarjetas;

Jardim Primavera/Vila Sônia

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 205.701,02 (duzentos e cinco mil, setecentos e um reais) e dois centavos)

➤ Obras (quantificação)

9.090,52 m² de pavimentação;
2.865,00 m de guias e sarjetas;
80,00 m de galerias de águas pluviais – tubo D=0,40 m;
295,00 m de galerias de águas pluviais – tubo D=0,60 m;
8,00 bocas de lobo simples com depressão;
3,00 caixas de passagem.

Jardim Kantiam

➤ Valor da Obra

Máximo Estimado = R\$ 230.448,54 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

➤ Obras (quantificação)

12.789,04 m² de pavimentação;
3.036,59 m de guias e sarjetas.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Considerando que há necessidade de procedimentos licitatórios para execução do Contrato de Repasse firmado, aguardando tão somente a aprovação do crédito solicitado; Encarecemos que o trâmite se dê em **regime de urgência**.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº021/07

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI,
Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até **R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais)** na programação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento do presente exercício.

Órgão	14.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	14.04.00	Sistema Viário
Cat.Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	5003	Infraestrutura de Transportes e Serv. Complementares
Ação	1038	Pavimentação de Vias Públicas
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	10043	Convênio – Infra-Estrutura Urbana – Diversos Bairros
Nº. da Despesa	(será fixado pela contabilidade municipal quando da incorporação do presente crédito ao orçamento vigente)	
Valor do Crédito da Dotação		1.950.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de Contrato de Repasse Nº. 0199146-38/2006/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA que celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapeva, objetivando a execução de ações relativas ao apoio ao desenvolvimento urbano de municípios de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de fevereiro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal